



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS  
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**PROVIMENTO 84/03**

O Desembargador **ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 17, de 23 de janeiro de 1997 (Lei de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Amazonas), confere competência ao Corregedor-Geral da Justiça para editar provimentos e instruções necessárias ao perfeito funcionamento do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO que, na aplicação da pena e na concessão do sursis, é necessária a consulta dos antecedentes criminais dos Réus;

CONSIDERANDO, outrossim, o Ofício nº. 474/2003-GAB-SEC/SEJUS, de 24/03/2003, da Secretaria de Justiça e Direitos Humanos do Amazonas, que dá notícia do mutirão jurídico que fará levantamento da situação presos provisórios e condenados perante a Justiça.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Determina ao Setor de Distribuição Processual do “Fórum Henocho Reis”, a inclusão no sistema de processamento dados de cadastro processual, nos campos próprios, a qualificação, Número da Identidade, CIC e Número do Título de Eleitor dos réus ou indiciados, quando constar em processos e inquéritos policiais, a fim de evitar problemas com homônimos, bem como, o fornecimento de certidão de antecedentes criminais dos réus ou indiciados, através de consulta ao SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DO JUDICIÁRIO-SAJ ou do SITE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS, no link consulta processual de 1º grau, anexando-as aos autos, antes do encaminhamento dos processos crimes, queixas-crimes e inquéritos policiais as Varas Criminais Competentes.

**Art. 2º.** Nas Comarcas do Interior do Estado, integrada por mais de uma serventia, as certidões serão fornecidas por todas as Varas e juntadas aos autos.

Parágrafo único. Na hipótese de Comarca de vara única, a certidão deverá ser juntada aos autos, pelo Escrivão dessa Serventia.

**Art. 3º.** Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**  
**CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Manaus, 08 de abril de 2003.

  
Des. ARNALDO CAMPELO CARPINTEIRO PÉRES  
Corregedor-Geral da Justiça